

ÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 1º DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Onde se lê no art. 1º, parágrafo único, inciso II e Anexo I: "DAD-2, ID Nº 2.0010", leia-se: "DAD-2, ID Nº 2.0019".

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, celebrado com a Empresa COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.691.235/0001-90. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021 (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA), por 12 (doze) meses, que passa a ser de 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023. Sem alteração no valor contratado. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº

8.666/93. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA Nº 001/2022, celebrada com a Empresa ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.816/0001-20 (detentora do registro). Objeto: fornecimento de papel, tamanho A4, branco, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Lavras. QTDE REGISTRADA: 400 resmas. Valor Unitário: R\$23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos). Valor Total: R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 02 de junho de 2022 a 1º de junho de 2023. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei nº 8.666/93 c/c art. 191 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.



DIÁRIO OFICIAL **Prefeitura Municipal de Lavras**

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000

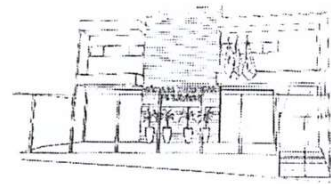


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO), SOFTWARES DE BILHETAGEM E COLETA DE DADOS ONLINE – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº MG 20.769.726 e inscrito no CPF sob nº 007.533.636-74, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 021/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020 (Prefeitura Municipal de São João del Rei), e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo epigrafado, por apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a recomendação formal da Controladora da Câmara Municipal de Lavras, servidora Fernanda Rezende Gomide, pela necessidade de apostilamento dos contratos administrativos firmados pelo Legislativo Municipal, haja vista a alteração feita pela Lei Municipal nº 4.673/2021 às fichas destinadas ao pagamento de tais despesas;

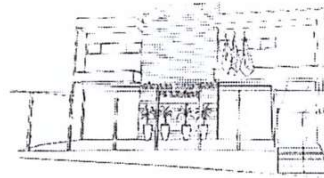
CONSIDERANDO que o Presidente da Casa, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, acatou tal recomendação e, por meio do Ofício nº 014/2022/GPUCR/LSD, de 21 de janeiro de 2022 (em anexo), determinou à Diretoria Geral que procedesse a correção das dotações, por apostilamento, conforme novas previsões da Lei Orçamentária Anual;

RESOLVE, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato Administrativo epigrafado, que passa a ter a seguinte redação: as despesas decorrentes desta

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



contratação correrão à conta dos seguintes recursos: FICHA 11, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato *in voga*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Apostilamento decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

Assim, o representante legal da CONTRATANTE, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras, assina o presente Termo de Apostilamento, em via única, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Lavras, 3 de janeiro de 2022.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Nome: Lauriano Resende Barbosa

Cargo: Diretor Geral

CPF: 100.375.216-08



Nome: Lidiane da Silva Dias

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 063.811.366-00



Diário Oficial do Município de Lavras



MUNICÍPIO DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Quadro de Detalhamento da Despesa

Geral - Orçado - 2021

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01.01 - Corpo Legislativo

Subunidade: 01.01.01 - Corpo do Legislativo

01.01.01.01.031.0029.2079 - Manutenção das Atividades do Legislativo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	4.739.837,00	0,00	4.739.837,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2	855.413,00	0,00	855.413,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	4	146.500,00	0,00	146.500,00
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	5	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6	138.000,00	0,00	138.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	9	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	1.139.918,00	0,00	1.139.918,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	13	70.000,00	0,00	70.000,00
Totais da Classificação			7.524.668,00	0,00	7.524.668,00

01.01.01.01.122.0030.2080 - Reforma e Manutenção da Sede da Câmara do Município

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15	120.000,00	0,00	120.000,00
Totais da Classificação			120.100,00	0,00	120.100,00

01.01.01.01.122.0031.1098 - Aquisição de Material Permanente

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16	100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Classificação			100.000,00	0,00	100.000,00

01.01.01.01.122.0031.2081 - Capacitação Profissional - Legislativo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	17	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18	15.000,00	0,00	15.000,00
Totais da Classificação			15.100,00	0,00	15.100,00

01.01.01.01.128.0031.1068 - Concurso Público e Processo Seletivo para o Legislativo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação			50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Subunidade			7.809.868,00	0,00	7.809.868,00

Diário Oficial do Município de Lavras



Quadro de Detalhamento da Despesa

Geral - Orçado - 2022

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 01.01 - Corpo Legislativo

Subunidade: 01.01.01 - Corpo do Legislativo

01.01.01.01.031.0029.2079 - Manutenção das Atividades do Legislativo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1	170.000,00	0,00	170.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2	4.739.837,00	0,00	4.739.837,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3	855.413,00	0,00	855.413,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5	146.500,00	0,00	146.500,00
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	6	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7	237.000,00	0,00	237.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	9	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11	1.624.500,00	0,00	1.624.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	14	70.000,00	0,00	70.000,00
Totais da Classificação			8.308.250,00	0,00	8.308.250,00

01.01.01.01.122.0030.2080 - Reforma e Manutenção da Sede da Câmara do Município

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	16	235.000,00	0,00	235.000,00
Totais da Classificação			235.100,00	0,00	235.100,00

01.01.01.01.122.0031.1098 - Material Permanente

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17	137.000,00	0,00	137.000,00
Totais da Classificação			137.000,00	0,00	137.000,00

01.01.01.01.122.0031.2081 - Capacitação Profissional - Legislativo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	18	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	25.000,00	0,00	25.000,00
Totais da Classificação			25.100,00	0,00	25.100,00

01.01.01.01.128.0031.1068 - Concurso Público e Processo Seletivo para o Legislativo

Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Total
			Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	80.000,00	0,00	80.000,00
Totais da Classificação			80.000,00	0,00	80.000,00

Ficha: 33 – Fonte: 100. DATA: 01/02/2022.

EXTRATO DA ATA Nº 010/2022. PARTES: Município de Lavras e VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA-FILIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 288/2021 - PREGÃO 159/2021. OBJETO: Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC COM FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LIGAÇÕES DO TIPO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 127 – Fonte: 100. Ficha: 354 – Fonte: 102. Ficha: 246 – Fonte: 101. Ficha: 238 – Fonte: 101. Ficha: 270 – Fonte: 101. Ficha: 262 – Fonte: 101. Ficha: 223 – Fonte: 101. Ficha: 74 – Fonte: 100. Ficha: 546 – Fonte: 100. Ficha: 563 – Fonte: 100. Ficha: 610 – Fonte: 129. Ficha: 620 – Fonte: 129. Ficha: 634 – Fonte: 129. Ficha: 645 – Fonte: 129. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$257.975,24. DATA: 02/02/2022.

LAVRASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV –

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS – LAVRASPREV E A EMPRESA POSTO TÚNEL LAVRAS -LTDA. OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL DO EXERCÍCIO 2022.

O ITEM 02 – ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO COMBUSTÍVEL HIDRATADO – AEHC, COMUM PASSA A SER R\$5,259 - DATA: 07/02/2022

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019 celebrado com UNIMED LAVRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ sob o nº 66.477.217/0001-03. Objeto: alterar, unilateralmente, a CLÁUSULA QUARTA – DOS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do Contrato Administrativo epígrafado, que passa a ter a seguinte redação: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos: FICHA 11, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, Procedimento Licitatório nº 002/2019, Pregão Presencial 001/2019. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019 celebrado com MINASNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.001.082/0001-09. Objeto: alterar, unilateralmente, a CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do Contrato Administrativo epígrafado, que passa a ter a seguinte redação: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos: FICHA 11, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, Procedimento Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial 009/2019. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021 celebrado com HAND KEY INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.102.951/0001-77. Objeto: alterar, unilateralmente, a SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato Administrativo epígrafado, que passa a ter a seguinte redação: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos: FICHA 11, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, Procedimento Licitatório nº 001/2021. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021 celebrado com COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.235/0001-90. Objeto: alterar, unilateralmente, a SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato Administrativo epígrafado, que

passa a ter a seguinte redação: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos: FICHA 11, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, Procedimento Licitatório nº 021/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020 (Prefeitura Municipal de São João del Rei). Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2021 celebrado com LEANDRO BARBOSA 98480898615 ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.030.909/0001-34. Objeto: alterar, unilateralmente, a SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato Administrativo epígrafado, que passa a ter a seguinte redação: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos: FICHA 11, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, Procedimento Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial 001/2021. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912467655 celebrado com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09. Objeto: alterar, unilateralmente, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato Administrativo epígrafado, que passa a ter a seguinte redação: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos: FICHA 11, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2018 celebrado com CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51. Objeto: alterar, unilateralmente, a CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do Contrato Administrativo epígrafado, que passa a ter a seguinte redação: as desp-

esas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos: FICHA 11, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, Procedimento Licitatório nº 017/2018, Pregão Presencial 013/2018. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2018 celebrado com JUNGUEIRA & SÂMIA POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.483.249/0001-26. Objeto: alterar, unilateralmente, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato Administrativo epígrafado, que passa a ter a seguinte redação: as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos: FICHA 07, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00. Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, Procedimento Licitatório nº 001/2018, Pregão Presencial 001/2018. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

Procuradoria Geral do Município

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL: EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022/PML. PUBLICADO EM 01/02/2022. PARTES: Município de Lavras e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Rateio entre os consorciados das despesas do CISLAV. VALOR TOTAL: R\$ 261.639,96. DATA: 03/01/2022.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022/PML. PUBLICADO EM 01/02/2022. PARTES: Município de Lavras e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: retificação por erro material e a especificação da dotação orçamentária para o exercício de 2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 428, fonte de recursos 102
Ficha 429, fonte de recursos 102
Ficha 430, fonte de recursos 102
DATA: 03/01/2022.

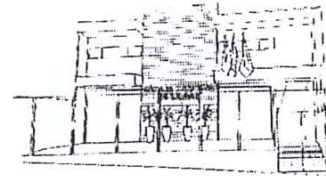


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

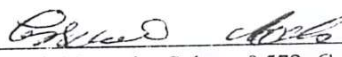


CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO); SOFTWARES DE BILHETAGEM E COLETA DE DADOS ONLINE, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº MG 20.769.726 e inscrito no CPF sob nº 007.533.636-74 e, de outro lado, a empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.691.235/0001-90, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rua João Pomárico, nº 207, Bairro Padre Dehon, CEP. 37.203-583, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Ilmo. Sr. **EURICO POUSA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº M 4.426.699 e inscrito no CPF sob nº 611.427.866-68, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 021/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020 (PL nº 097/2020, Pregão Eletrônico nº 027/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João del Rei, Minas Gerais), em sua integralidade, parte integrante deste termo, e em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.704, de 18 de junho de 2003, com todas as alterações e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO); SOFTWARES DE BILHETAGEM E COLETA DE DADOS ONLINE, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

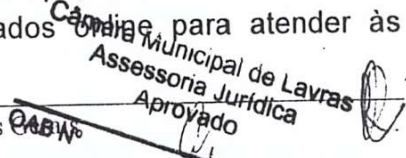
O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa alhures qualificada para a locação de equipamentos reprográficos multifuncionais, incluindo serviços de manutenção preventiva/corretiva, e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel e grampo, incluindo-se, ainda, o fornecimento de softwares de bilhetagem e de coleta de dados online para atender às

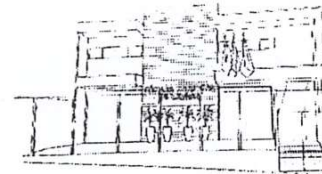
Avenida Pedro Sales, nº 572, Centro, Lavras, Minas

CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

www.lavras.leg.mg.br


Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



necessidades da Câmara Municipal de Lavras, na forma descrita neste instrumento, no Procedimento Licitatório nº 021/2021 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020, PL nº 097/2020, Pregão Eletrônico nº 027/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João del Rei, Minas Gerais), em sua integralidade e na manifestação de interesse exarada pela CONTRATADA, conforme fl. 104, do PL nº 021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste Contrato é de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) que deverão ser divididos em pagamentos mensais após a devida medição das cópias reprográficas realizadas no mês imediatamente anterior, cujo valor unitário fora homologado em R\$0,07 (sete centavos) por cópia/impressão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no presente exercício, conforme NOTA DE EMPENHO nº 130, de 05 de julho de 2021, Ficha nº 10, Dotação 01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No preço acima estão embutidos todos os custos com o prestação dos serviços ora contratados, como impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive, previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, bem como viagens e deslocamentos da equipe técnica, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes. Também estão embutidos no valor da página impressa/copiada, os valores referentes ao *software* de bilhetagem, ficando vedada a especificação ou aceitação dessa cobrança separadamente, seja por valor global, por páginas impressas ou por usuários.

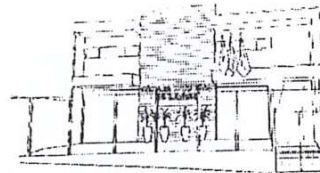
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Encargos e tributos incidentes sobre os serviços ora contratados junto aos órgãos competentes deverão ser recolhidos pelo contribuinte (CONTRATADA), conforme definido na legislação tributária.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da entrega/envio da Nota Fiscal e CNDs (Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas) na Coordenadoria de Gestão e Finanças (Setor de Contabilidade) da CONTRATANTE ou por meio do endereço eletrônico camaralavras@gmail.com, com a prestação dos serviços devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização e gerência deste instrumento contratual, Sr. José Roberto Mota, Assessor de Comunicação e Tecnologia, ou outro(a) que, porventura, ocupe a titularidade do cargo.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na NOTA FISCAL, que deverá ser emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP: 37.200-238, Lavras, Minas Gerais, CNPJ 19.092.071/0001-90, e os serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBCLÁUSULA SEXTA - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As CNDs mencionadas na SUBCLÁUSULA QUARTA deverão ser: Certidão de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT); Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (sede da CONTRATADA).

I - Se os prazos das CNDs estiverem vencidos ou constatarem-se situações irregulares, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência e regularização das inadimplências fiscais e/ou trabalhistas.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data de assinatura deste termo contratual, com base na variação de custos ocorrida no período, desde que devidamente justificada e demonstrada em planilha pela CONTRATADA.

I - O reajuste se dará de acordo com a legislação vigente, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

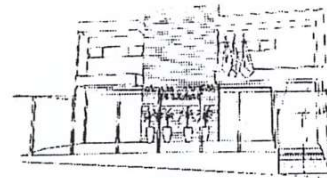
I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial, que refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para assinatura do termo contratual.

II - Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, por escrito, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

III - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



IV - A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser formalizada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pela CONTRATADA;

V - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VI - O prazo referido no Inciso IV ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

VII - Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

VIII - Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XI - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e instruído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

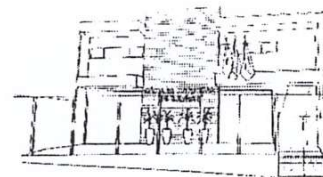
A CONTRATADA será responsável em:

I – Fornecer, conforme manifestação de aceite, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste instrumento, 07 (sete) equipamentos conforme descrição da Ata de Registro de Preços nº 049/2020, sendo:

Tipo 1 – Impressora Multifuncional laser P/B, cópia, impressão, scanner com resolução de 4800X4800, fax, velocidade mínima 53 ppm em A4, Tempo de Impressão menos de 8 segundos. Resolução impressão 1.200 x 1200 dpi, Duplex padrão, PCL5e, PCL6, PostScript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi cópia 1 a 999, Zoom 25 – 400%, Saída de Primeira Impressão menos de 5 segundos, Capacidade ADF 100 folhas DADF, Memória mínima 256 MB, HD de 80 GB, Interface USB 2.0 de alta velocidade, ethernet 10 /100 / 1000 base TX USB 2.0 digital digitalização para USB, Duas Bandejas mínimo de 500 folhas, impressão de USB, Scanner para disco rígido, USB, E-mail, cliente, SMB, FTB, scanner colorido, finish de acabamento, xoa, Cópia Duplex incorporada, LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 pol.

II – Instalar os equipamentos na seguinte conformidade: 01 (um) na Secretaria para uso do próprio setor, Assessoria Jurídica e Recepção; 01 (um) na Contabilidade; 01 (um) no Gabinete da Presidência; 01 (um) no corredor do Térreo para uso compartilhado dos Gabinetes Parlamentares dos Vereadores Marcos Possato, Coronel Claret e João Paulo Felizardo; 01 (um) no 1º andar para uso compartilhado da Seção de Comunicação (SECOM e TV Câmara) e Gabinete Parlamentar da Vereadora Rose Oliveira; 02 (dois) no Subsolo para uso compartilhado dos Gabinetes Parlamentares dos Vereadores Ana Paula, Élis, Carol

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Coelho, Lauro Mesquita, Gil do Itrapuan, João Batista, Daia Protetora, Zeca do Salão, Zé Vítor, Mestre Grilo, Alisson Mattioli e Ennio Mendes;

III – Fornecer todos os equipamentos novos, em condições regulares e satisfatórias de funcionamento, atendendo integralmente as condições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2020 e em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR 8, em compatibilidade com a tensão e potência da rede elétrica da Câmara Municipal de Lavras;

IV – Fornecer todos os equipamentos de impressão, cópias e digitalização, insumos, acessórios, e *softwares* associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da Câmara Municipal de Lavras;

V – Fornecer *software* para gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente;

VI – Fornecer mecanismo de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências relativas aos serviços de impressão;

VII – Disponibilizar sistema de informação para gestão de páginas impressas, possibilitando contabilização e bilhetagem;

VIII – Permitir a impressão de relatórios gerenciais de impressão e dos equipamentos;

IX – Entregar todos os recursos necessários ao funcionamento da solução, *software* e banco de dados com as respectivas licenças e suporte de funcionamento da solução, sem ônus para a Câmara Municipal de Lavras, podendo a CONTRATANTE fornecer máquina virtual para a instalação da solução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACITAÇÃO

Após a instalação dos equipamentos e *softwares*, a CONTRATANTE se obriga a capacitar o fiscal deste instrumento contratual, Servidor José Roberto Mota, Assessor de Comunicação e Tecnologia, nas dependências da Câmara Municipal de Lavras, de modo a deixá-lo apto para orientar e intervir sobre o uso geral dos equipamentos e sobre os *softwares* de monitoramento e bilhetagem destinados aos usuários dos equipamentos, contemplando a utilização, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos e sistemas gerenciais envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO

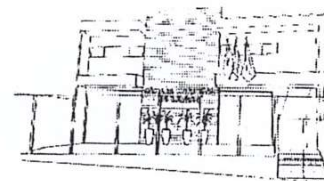
No intuito de minimizar os impactos de eventuais avarias e fadigas das peças que compõem as impressoras, bem como evitar falhas nos *drivers* e *softwares* que compõem a

Avenida Pedro Sales, nº 572, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

www.lavras.mg.br

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



solução, é de suma importância para a continuidade do negócio que a CONTRATADA atenda aos seguintes requisitos de manutenção:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução, quando solicitado pela CONTRATANTE, e prestar manutenção preventiva de forma proativa, periodicamente, conforme recomendações do manual do fabricante para cada equipamento caso exista, ou conforme agenda pactuada com a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As manutenções preventivas e corretivas deverão abranger os *drivers*, *software* de gerenciamento de impressão, *software* de monitoramento, bilhetagem, controle de cotas, retenção, gerenciamento de filas de impressão, e servidores de impressão, além dos equipamentos e demais componentes da solução.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços de reposição dos componentes de manutenção preventiva e pró ativa (fusores, reveladores, cilindros, tonners e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados, exclusivamente, pelos profissionais da CONTRATADA, devendo-se respeitar os prazos de atendimentos estipulados neste instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Estipula-se e obrigam-se as partes ao cumprimento dos seguintes prazos:

I – Para realizar a mudança de local e reinstalação de equipamentos, a CONTRATADA terá até 01 (um) dia útil a contar da abertura do chamado da CONTRATANTE;

II – Para realizar a reposição de suprimentos, antes do seu término, de acordo com os alertas automáticos do sistema de monitoramento, a CONTRATADA terá até 01 (um) dia útil a contar da abertura do chamado da CONTRATANTE;

III – Para realizar a reposição de suprimentos, em caso de indisponibilidade de impressão por falta de insumos, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas contadas da abertura do chamado da CONTRATANTE.

IV – Em caso de falha no equipamento ou de baixa qualidade de impressão, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou manutenção em até 01 (um) dia útil a contar da abertura do chamado da CONTRATANTE;

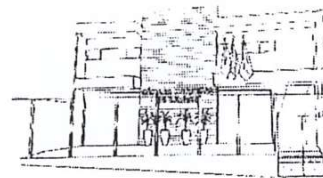
V – Para atender presencialmente chamados de manutenção de qualquer equipamento pertencente à solução, a CONTRATADA terá até 01 (um) dia útil a contar da abertura do chamado da CONTRATANTE;

VI – Para restabelecer o perfeito funcionamento do servidor de impressão em caso de falha, baixo desempenho ou comportamento divergente do comportamento ideal de funcionamento, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas contadas da abertura do chamado pela CONTRATANTE;

Avenida Pedro Sales, nº 572, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
OAB/MG 123456789
Aprovado

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VII – Para restabelecer as perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção corretiva, a CONTRATADA terá até 01 (um) dia útil contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE;

VIII – Para realizar a substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalização em manutenção por outro com características similares ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, a CONTRATADA terá até 01 (um) dia útil contado a partir da abertura do chamado da CONTRATANTE;

IX – A realização da substituição de equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de três chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, caso haja interesse da CONTRATANTE;

X – Para definição de dia útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 18h00min, horário de Brasília, excetuando-se feriados locais e nacionais, bem como pontos facultativos porventura decretados pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras.

XI – Excluir-se-á o dia de abertura do chamado da CONTRATANTE para fins de contagem de prazo e incluir-se-á o dia do término de tal prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA

A solução a ser fornecida pela CONTRATADA para a gestão de impressões e cópias deverá compreender as seguintes funcionalidades:

I – Monitorar os equipamentos online, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente os equipamentos instalados, permitindo verificar o status de impressão e o nível de suprimentos de impressão;

II – Informar usuário, nome do documento, horário de impressão/cópia, impressora, número de páginas, modo de impressão, tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso;

III – Permitir a geração de relatórios, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico);

IV – Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabéticas;

V – Permitir a utilização de filtros nos relatórios por tipo de papel, aplicativo, modo de impressão e por origem (cópia ou impressão);

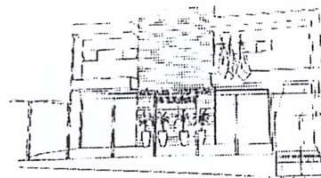
VI – Permitir a exportação de dados e relatórios para arquivos nos formatos XLS, CSV e PDF.

Ubirajara Soares

Avenida Pedro Sales, nº 572, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA BILHETAGEM

A solução a ser fornecida pela CONTRATADA para bilhetagem (contabilização das impressões/cópias) deverá compreender as seguintes funcionalidades:

I – Disponibilizar sistema automático para a contabilização de todos os documentos impressos (sistema de bilhetagem de impressão), com arquivo de log contendo os dados sobre o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho, data e hora;

II – Gerar o histórico de impressão/cópia por usuário/impressora/setor organizacional consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas no período. Este processo deverá ser realizado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando ainda a cargo da CONTRATADA a distribuição do *software* conforme os padrões de segurança da informação;

III – Encaminhar as planilhas de medição mensalmente ao Gestor do Contrato, Assessor de Comunicação e Tecnologia, por meio do endereço eletrônico camaralavras@gmail.com para a necessária verificação, recebimento definitivo dos serviços e autorização da emissão de fatura e posterior alesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA GESTÃO

A solução a ser fornecida pela CONTRATADA para a gestão de impressões/cópias e bilhetagem deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

I – Operar em pelo menos um dos seguintes ambientes: Linux ou MS-Windows 2008 ou superior e para a plataforma Cliente Microsoft Windows 7 ou superior;

II – Utilizar o protocolo SNMP para captura de informações das impressoras;

III – Realizar monitoramento específico para impressoras com interface de rede nativa, a partir de locais remotos;

IV – Emitir alertas em tempo real com relação a todos os suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel;

V – Gerenciar os equipamentos ofertados;

VI – Entregar todos os recursos necessários ao funcionamento da solução, *software* e banco de dados, com as respectivas licenças e suporte ao funcionamento da solução, sem ônus para a Câmara Municipal de Lavras;

VII – Preservar em banco de dados MySQL, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período ou data, durante a vigência do contrato;

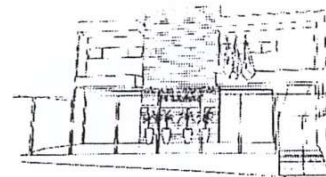


Avenida Pedro Sales, nº 572, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VIII – Possuir interface web para administração e acesso de usuário;

IX – Utilizar método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão diretamente do servidor de impressão;

X – Disponibilizar as informações de bilhetagem contemplando nome do usuário, impressora utilizada, número de páginas impressas, data e hora da impressão, características da impressão: simples/duplex, aplicativo que originou a impressão, identificando a extensão do arquivo;

XI – Disponibilizar *software* de bilhetagem possível de instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DE CHAMADOS

A CONTRATADA deverá fornecer *software* ou canal de comunicação equivalente para gestão de chamados da CONTRATANTE, propiciando registrar os incidentes, problemas e requisição de suporte e substituição de insumos reativos à prestação dos serviços contratados por este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O *software* ou canal deverá possuir funcionalidade que permita o monitoramento do andamento dos chamados em relação a prazo e ações realizadas pelos técnicos responsáveis pelo atendimento, além de gerar relatórios de acompanhamento do tempo de atendimento dos chamados e dos níveis mínimos de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA em todas as dependências onde encontrarem-se instalados as impressoras no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras;

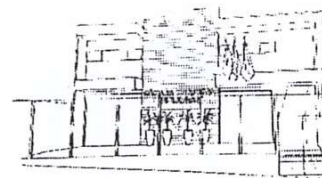
II - Fornecer todas as informações necessárias para execução eficiente dos serviços contratados nesse instrumento;

III - Efetivar os pagamentos em dia, após fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, juntamente à conferência da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da mesma;

IV – Prestar as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, visando assegurar excelência nos serviços contratados;

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



V – Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e a execução dos serviços constantes deste instrumento contratual;

VI – Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que, porventura, venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por servidores da Câmara Municipal de Lavras, bem como a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados, em caso de descumprimento de condições e prazos pactuados;

VII – Emitir a “ordem de serviços” por meio da Presidência da Câmara Municipal de Lavras, autorizando o início da execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

VIII – Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

IX – Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

X – Exigir da CONTRATADA a troca de funcionários ou equipamentos (impressoras e suprimentos) que não estejam adequados às exigências contratuais;

XI – Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, após assegurar a ampla defesa e o contraditório, as penalidades, as advertências e as sanções previstas neste instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços nº 049/2020;

XII – Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços contratados com fulcro nas regras previstas na Ata de registro de Preços nº 049/2020, parte integrante deste termo contratual, sem a necessidade de transcrição;

XIII – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I – Assegurar a fiel execução e a qualidade dos serviços contratados;

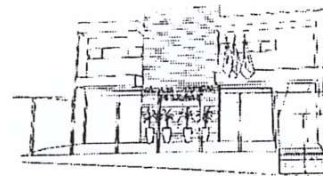
II – Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Avenida Pedro Sales, nº 572, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP. 37.200-238 / (35) 3821-6140

www.lavras.mg.br

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



III – Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão da Câmara Municipal de Lavras, bem como a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados;

IV – Informar à fiscalização ou supervisão da Câmara Municipal de lavras, registrando por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

VI – Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade e poderes bastantes para representar a CONTRATADA frente à fiscalização da Câmara Municipal de Lavras e resolver os problemas decorrentes dos serviços em execução;

VII – Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

VIII – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais de seus empregados;

IX – Manter junto à fiscalização da Câmara Municipal de Lavras, ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços contratados por este instrumento;

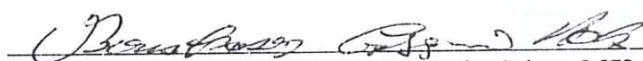
X – Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à CONTRATADA o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso se constate que o mesmo seja insuficiente ou impróprio para dar ao presente contrato o andamento previsto;

XI – Realizar permanentemente a manutenção preventiva das impressoras, e ainda realizar a manutenção corretiva dentro das condições estipuladas na CLÁUSULA QUINTA deste termo contratual;

XII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços do presente contrato;

XIII – Manter durante toda a vigência contratual, a habilitação exigida no certame e nas condições de pagamento;

XIV – Garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;



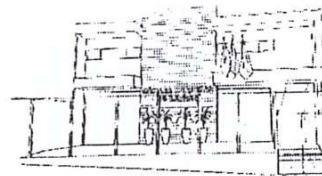
Avenida Pedro Sales, nº 572, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

www.lavras.mg.br

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



XXIV - Encaminhar as planilhas de medição mensalmente ao Gestor do Contrato, Assessor de Comunicação e Tecnologia, por meio do endereço eletrônico camaralavras@gmail.com para a necessária verificação, recebimento definitivo dos serviços e autorização da emissão de fatura e posterior atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE nomeia como fiscal deste instrumento, responsável frente à CONTRATADA, o Assessor de Comunicação e Tecnologia, Servidor José Roberto Mota, cabendo-lhe solicitar os serviços à CONTRATANTE, bem como aceita-los ou não.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de não aceitação dos serviços a CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia, por escrito, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização ou informação à CONTRATANTE, também por escrito, sobre os motivos de recusa ou impossibilidade da regularização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A existência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança, bem como o atendimento à qualidade e aos padrões mínimos de boa técnica e normas da ABNT.

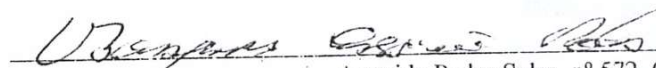
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, desde que haja pedido encaminhado, POR ESCRITO, em até 30 (trinta) dias corridos antes do vencimento do prazo de vigência pela CONTRATADA, acrescido de manifestação de interesse da CONTRATANTE, previsão de dotação orçamentária E manifestação jurídica d setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

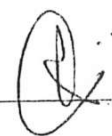
A inobservância, pela CONTRATADA, de orientação e determinação da CONTRATANTE para a prestação dos serviços ora contratados, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, ao patrimônio público ou a terceiros, após o devido processo administrativo, com ampla defesa e contraditório, implicará em desconto nos pagamentos da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicabilidade outras sanções administrativas, da rescisão deste instrumento contratual e da apuração das responsabilidades civis e criminais, além da possibilidade de aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

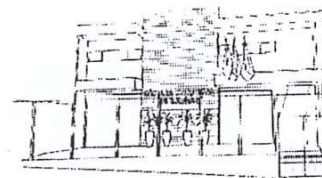


Avenida Pedro Sales, nº 572, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº 



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



II - Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado na prestação dos serviços e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterada;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Rescisão de contratação do objeto;

V - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores atualizações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA, depois de cientificada pela CONTRATANTE, da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, por escrito, sua defesa, para decisão. À CONTRATANTE reserva-se o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério, em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato administrativo, dar-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da CONTRATADA, devidamente formalizada;

III – Por infração a qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA;

IV – Por conveniência administrativa da CONTRATANTE, devidamente motivada em autos próprios;

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

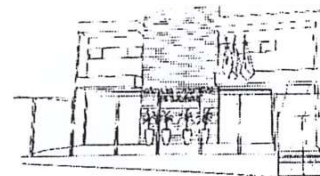
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão contratual poderá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no caso em que a CONTRATADA for condenada, administrativa

[Assinatura]
Avenida Pedro Sales, nº 572, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

[Assinatura]
Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado

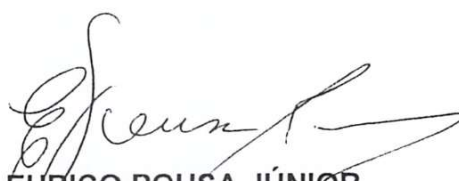
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lavras, 05 de julho de 2021.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE**


EURICO POUSA JÚNIOR

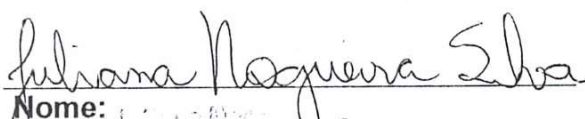
**COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**


Nome: José Roberto Mota
Cargo: Assessor de Com. e Tecnologia
CPF: 412.159.406-10

Pela **CONTRATADA**


Nome: Juliana Nogueira Silva
Cargo: Assessora Jurídica
CPF:

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado
OAB Nº

Extratos e Avisos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021. PARTES: Município de Lavras e VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 100/2021 - PREGÃO 60/2021. OBJETO: Futura e eventual AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1133 – Fonte: 155. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.500,00. DATA: 21/07/2021.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 28/2019. PARTES: Município de Lavras e as empresas ALFAGÃS LTDA EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 – PL 17/2019 – PREGÃO 008/2019. OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão das fichas orçamentárias: Ficha: 623 – Fonte: 155. DATA: 20/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Resultado de Julgamento e Homologação no dia 23/07/2021 do Pregão 56/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de totem. Empresa vencedora: JULIA DE SOUZA GONÇALVES SIMONE, CNPJ: 42.597.762/0001-67. Assim sendo homologo em nome das vencedoras. Rodrigo Lucas Pacheco- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS – MG. Aviso de Resultado de Adjudicação e Homologação no dia 23/07/2021 do Processo Licitatório nº94/2021 – Credenciamento nº 07/2021. Credenciamento de LABORATÓRIOS DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA O EXAME DE INTERLEUCINA 06 E INTERLEUCINA 10. Credenciada: LABORATÓRIO IN VITRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.379.904/0001-68. Assim sendo, adjudico e homologo em nome da credenciada. Hermógenes Vaneli – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS – MG. Aviso de Resultado de Julgamento e Homologação no dia 23/07/2021 do Processo Licitatório nº 74/2021 – Pregão nº 44/2021. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecido tipo morim, composto por 100% algodão, largura de 0,80m, cor branca. Empresa vencedora: WASHINGTON ROBERTO DA

SILVA inscrita no CNPJ 37.446.304/0001-97. Assim sendo homologo o objeto licitado a empresa vencedora. Paulo Renato Gonçalves Júnior - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS – MG. Aviso de Resultado de Julgamento e Homologação no dia 23/07/2021 do Processo Licitatório nº 77/2021 – Pregão 47/2021. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para construção, manutenção, reforma e adaptação dos logradouros públicos municipais. Empresa vencedora: SABATO CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.152.520/0001-80. Assim sendo homologo o objeto licitado a empresa vencedora. Dirceu Bergamin Júnior - Secretária Municipal Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Resultado de Julgamento e Homologação no dia 23/07/2021 do Pregão 28/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para melhoramento genético e vacinas contra brucelose. Empresas vencedoras: Phillippe Monteiro Representações Ltda, CNPJ: 41.585.760/0001-95 e Pedro Teixeira Barbosa, CNPJ: 26.922.942/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Resultado de Julgamento e Homologação no dia 23/07/2021 do Pregão 59/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Empresas vencedoras: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI-ME, CNPJ: 23.341.349/0001-92, INFO DIRECT COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 12.959.463/001-64. Hermógenes Vaneli – Secretário Municipal de Saúde.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 05.691.235/0001-90. Objeto: locação de equipamentos reprográficos multifuncionais, incluindo serviços de manutenção preventiva/corretiva, e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que

se fizerem necessários, exceto papel e grampo, incluindo-se, ainda, o fornecimento de softwares de bilhetagem e de coleta de dados online para atender às necessidades da Câmara Municipal de Lavras. Vigência: 05 de julho de 2021 a 04 de julho de 2022. Fundamentação Legal: Procedimento Licitatório nº 021/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020 (PL nº 097/2020, Pregão Eletrônico nº 027/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João del Rei, Minas Gerais); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.704, de 18 de junho de 2003. Valor Global Estimativo: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) que deverão ser divididos em pagamentos mensais após a devida medição das cópias reprográficas realizadas no mês imediatamente anterior, cujo valor unitário fora homologado em R\$0,07 (sete centavos) por cópia/impressão. Ficha 10 – Dotação 01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00.

Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912467655 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Vigência: 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022. Fundamentação Legal: art. 62, §3º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor Global Estimativo: R\$10.000,00 (dez mil reais) que deverão ser divididos em pagamentos mensais após a devida medição das correspondências postadas no mês imediatamente anterior. Ficha 10 – Dotação 01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00. Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lavras

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE LAVRAS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000

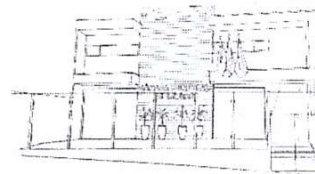


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



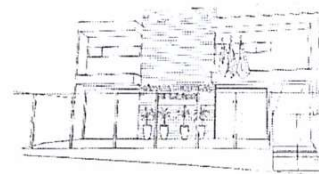
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO); SOFTWARES DE BILHETAGEM E COLETA DE DADOS ONLINE, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente Sr. **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº MG 20.769.726 e inscrito no CPF sob nº 007.533.636-74 e, de outro lado, a empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.691.235/0001-90, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rua João Pomárico, nº 207, Bairro Padre Dehon, CEP. 37.203-583, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Ilmo. Sr. **EURICO POUSA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M 4.426.699 e inscrito no CPF sob nº 611.427.866-68, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 021/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020 (PL nº 097/2020, Pregão Eletrônico nº 027/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João Del Rei, Minas Gerais), em sua integralidade, parte integrante deste termo, e em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.704, de 18 de junho de 2003, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO); SOFTWARES DE BILHETAGEM E COLETA DE DADOS ONLINE**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a manifestação formal e tempestiva do representante legal da **CONTRATADA** pelo interesse na prorrogação do Contrato nº 003/2021, datada em 02 de julho de 2024, cópia anexa;

CONSIDERANDO a autorização legal para prorrogação de prazo, normatizada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com a devida justificativa de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de impressão e cópias à Câmara Municipal de Lavras, com reposição de peças e suprimentos, essenciais às atividades rotineiras da Casa, dentro do preço médio praticado pelo mercado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das obrigações em apreço;

CONSIDERANDO a previsão expressa no Contrato Administrativo nº 003/2021 para a prorrogação do prazo pretendido (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA);

CONSIDERANDO a manifestação do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lavras, Ilmo. Dr. Matheus Freire Lino, 03/07/2024 – Parecer Jurídico nº 091/2024/AJ/MFL;

CONSIDERANDO que o parecer do Controlador da Câmara Municipal de Lavras, opinando pela possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 003/2021;

CONSIDERANDO a autorização expressa da autoridade superior (Presidência da Câmara Municipal de Lavras), acima qualificada e abaixo assinante, conforme Ofício nº 031/2024/GPCC/LSD, de 04/07/2024, cópia anexa;

RESOLVEM, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021 (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA), por 12 (doze) meses, que passa a ser de **05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste Aditivo, mantendo-se as previsões contratuais originais, é de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) que deverão ser divididos em pagamentos mensais após a devida medição das cópias reprográficas realizadas no mês imediatamente anterior, cujo valor unitário fora homologado em R\$0,07 (sete centavos) por cópia/impressão.

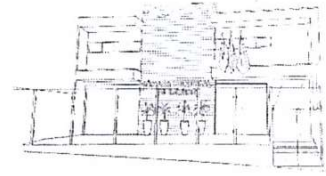
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Assim, CONTRATANTE e CONTRATADA em pleno acordo, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Lavras, 04 de julho de 2024.

UBIRAJARA
CASSIANO
ROCHA:00753363674

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA CASSIANO
ROCHA:00753363674
Dados: 2024.07.04 14:47:41
-03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE

COPYUAI LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:05691235000190

Assinado de forma digital por COPYUAI
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:05691235000190
Dados: 2024.07.04 15:24:37 -03'00'

EURICO POUSA JÚNIOR
COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

LAURIANO RESENDE
BARBOSA:10037521608

Assinado de forma digital por
LAURIANO RESENDE
BARBOSA:10037521608
Dados: 2024.07.04 15:17:27 -03'00'

Nome: Lauriano Resende Barbosa
Cargo: Diretor Geral
CPF: 100.375.216.08

Pela CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
IVALDO JOSE DE OLIVEIRA
Data: 04/07/2024 15:29:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
Cargo:
CPF:

Extratos e Avisos

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2024.
PARTES: Município de Lavras e EDNO JACINTO DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 – PL 160/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 323 – Fonte: 1.600. Ficha: 333 – Fonte: 1.600. Ficha: 515 – Fonte: 1.500. Ficha: 490 – Fonte: 1.660. Ficha: 485 – Fonte: 1.660. Ficha: 437 – Fonte: 1.660. Ficha: 445 – Fonte: 1.660. Ficha: 459 – Fonte: 1.660. Ficha: 604 – Fonte: 1.500. Ficha: 312 – Fonte: 1.600. Ficha: 190 – Fonte: 1.550. Ficha: 183 – Fonte: 1.552. Ficha: 191 – Fonte: 1.550. Ficha: 184 – Fonte: 1.552. Ficha: 185 – Fonte: 1.552. Ficha: 182 – Fonte: 1.552. Ficha: 390 – Fonte: 1.600. PRAZO: 30 (trinta) dias. VALOR TOTAL: R\$1.304.986,32. DATA: 19/06/2024.

Serviços; Adriano Garcia de Souza – Secretário Municipal de Meio Ambiente; Darlene Aparecida Diniz Gouvêa – Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento; Álvaro José Pereira Neto – Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de Suspensão do Processo Licitatório n° 132/2024, Pregão Eletrônico n° 65/2024. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância. Maiores informações pelo Telefone: (35) 3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2021, celebrado com a empresa COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CPNJ n° 05.691.235/0001-90. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 03/2021 (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA), por 12 (doze) meses, que passa a ser de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025. Valor Global Anual: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). FICHA: 11, Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: Procedimento Licitatório n° 021/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços n° 049/2020 (PL n° 097/2020, Pregão Eletrônico n° 027/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João Del Rei, Minas Gerais), em sua integralidade, parte integrante deste termo, e em observância às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.704, de 18 de junho de 2003, e nas demais

EXTRATO DA ATA N° 84/2024. PARTES: Município de Lavras e ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 – PL 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024. OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de ar condicionado e ventiladores, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 521 - Fonte 1500. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$26.700,00. DATA: 03/07/2024.

Prefeitura Municipal de Lavras/MG. Aviso de revogação do Processo Licitatório n° 89/2024, Pregão Eletrônico n° 41/2024. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos. Cassimiro da Silva - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural; Robert Vilas Boas Silva - Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e

normas legais pertinentes à matéria. UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

CONSANE

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE. Aviso de Resultado de Adjudicação no dia 28/06/2024 e Homologação no dia 04/07/2024 do PL Nº. 06/2024 – PREGÃO

ELETRONICO Nº. 06/2024. OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE. Licitante vencedor: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 25.369.684/0003-96. Último e melhor lance no lote: R\$ 69.980.000,0000 (sessenta e nove milhões novecentos e oitenta mil reais). Luiza Maria Lima Menezes - Presidente do CONSANE.



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000

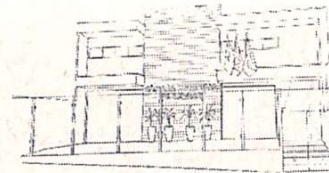


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO); SOFTWARES DE BILHETAGEM E COLETA DE DADOS ONLINE, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **CAROLINA COELHO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº MG 12.077.319 e inscrita no CPF nº 076.130.076-77 e, de outro lado, a empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.691.235/0001-90, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rua João Pomárico, nº 207, Bairro Padre Dehon, CEP. 37.203-583, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Ilmo. Sr. **EURICO POUSA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M 4.426.699 e inscrito no CPF sob nº 611.427.866-68, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 021/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020 (PL nº 097/2020, Pregão Eletrônico nº 027/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João del Rei, Minas Gerais), em sua integralidade, parte integrante deste termo, e em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.704, de 18 de junho de 2003, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO); SOFTWARES DE BILHETAGEM E COLETA DE DADOS ONLINE**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a manifestação formal e tempestiva do representante legal da **CONTRATADA** pelo interesse na prorrogação do Contrato nº 003/2021, datada em 29 de junho de 2023, cópia anexa;

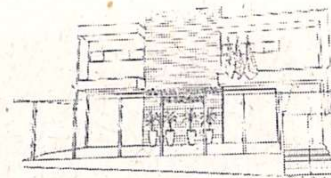
CONSIDERANDO a autorização legal para prorrogação de prazo, normatizada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com a devida justificativa de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de impressão e cópias à Câmara Municipal de Lavras, com reposição de peças e suprimentos, essenciais às atividades rotineiras da Casa, dentro do preço médio praticado pelo mercado;

Câmara Municipal de Lavras

OAB Nº

Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140
www.lavras.leg.mg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das obrigações em apreço;

CONSIDERANDO a previsão expressa no Contrato Administrativo nº 003/2021 para a prorrogação do prazo pretendido (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA);

CONSIDERANDO a manifestação do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lavras, Ilmo. Dr. Matheus Freire Lino, 03/07/2023, em anexo;

CONSIDERANDO que Controladora da Câmara Municipal de Lavras, Ilmo. Sra. Fernanda Rezende Gomide, encontra-se em gozo de férias regulamentares, razão pela qual não manifestou à presente, haja vista a impossibilidade de aguardar seu retorno sem prejuízo à contratação *in voga*, extremamente necessária ao expediente da Câmara Municipal de Lavras;

CONSIDERANDO a autorização expressa da autoridade superior (Presidência da Câmara Municipal de Lavras), acima qualificada e abaixo assinante, conforme Ofício nº 252/2023/GPCC/LSD, de 04/07/2023, cópia anexa;

RESOLVEM, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021 (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA), por 12 (doze) meses, que passa a ser de **05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste Aditivo, mantendo-se as previsões contratuais originais, é de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) que deverão ser divididos em pagamentos mensais após a devida medição das cópias reprográficas realizadas no mês imediatamente anterior, cujo valor unitário fora homologado em R\$0,07 (sete centavos) por cópia/impressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

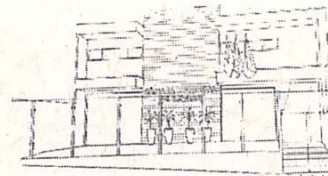
A eficácia deste Termo Aditivo decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica

OAB nº

Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140
www.lavras.leg.mg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Assim, CONTRATANTE e CONTRATADA em pleno acordo, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Lavras, 04 de julho de 2023.

CAROLINA COELHO SILVA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE**

EURICO POUSA JÚNIOR

**COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprova:
OAB Nº _____

Pela **CONTRATANTE**

Nome: José Roberto Mota
Cargo: Assessor de Com. e Tecnologia
CPF: 412.159.406-10

Pela **CONTRATADA**

Nome: Eurico Pousa Júnior
Cargo: Comercial
CPF: 025.032.436-03

termo de apostilamento tem por objeto a INCLUSÃO da ficha orçamentária: Ficha: 808 – Fonte: 1500. DATA: 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de RETIFICAÇÃO e nova data de Publicação do Processo Licitatório nº 180/2023, Pregão nº 98/2023. Menor preço por item. Registro de preço para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 10h00min do dia 02/08/2023. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4023. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Publicação do Credenciamento nº 003/2023, Processo Licitatório nº 188/2023. Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de saúde para atendimento clínico no Centro de Referência Integrada à Pessoa com Deficiência e Autista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão credenciar-se a partir de 08h00min do dia 07/08/2023 até às 18h00min do dia 07/08/2024. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35) 3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Licitações e Contratos.

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, §8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. PARTES: Município de Lavras, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Consórcio Region-

al de Saneamento Básico (CONSANE) OBJETO: alteração da dotação orçamentária. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fichas: 1.374, 1.375 e 1.376, fonte de recursos 2500. DATA: 27/07/2023.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/ANTIECONÔMICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. PARTES: Município de Lavras e Universidade Federal de Lavras (UFLA). DATA: 12/07/2023.

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. SEGUNDO TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, celebrado com a empresa COPYUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 05.691.235/00011-90. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021 (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA), por 12 (doze) meses, que passa a ser de 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024. Valor global anual: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) que deverão ser divididos em pagamentos mensais após a devida medição das cópias reprográficas realizadas no mês imediatamente anterior, cujo valor unitário fora homologado em R\$0,07 (sete centavos) por cópia/impressão. Ficha 11 – 01.01.0103100292.079, Elemento 3.3.90.39.00, Subelemento 12: Locação de máquinas e equipamentos. Fundamentação Legal: Procedimento Licitatório nº 021/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020 (PL nº 097/2020, Pregão Eletrônico nº 027/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João del Rei, Minas Gerais), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.704, de 18 de junho de 2003. Carolina Coelho Silva, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.



DIÁRIO OFICIAL Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Sylvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000

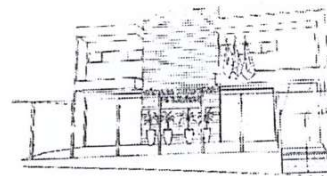


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO); SOFTWARES DE BILHETAGEM E COLETA DE DADOS ONLINE, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº MG 20.769.726 e inscrito no CPF sob nº 007.533.636-74 e, de outro lado, a empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.691.235/0001-90, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rua João Pomárico, nº 207, Bairro Padre Dehon, CEP. 37.203-583, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Ilmo. Sr. **EURICO POUSA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M 4.426.699 e inscrito no CPF sob nº 611.427.866-68, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 021/2021, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2020 (PL nº 097/2020, Pregão Eletrônico nº 027/2020, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São João del Rei, Minas Gerais), em sua integralidade, parte integrante deste termo, e em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.704, de 18 de junho de 2003, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO); SOFTWARES DE BILHETAGEM E COLETA DE DADOS ONLINE**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a manifestação formal e tempestiva do representante legal da **CONTRATADA** pelo interesse na prorrogação do Contrato nº 003/2021, datada em 1º de junho de 2022, cópia anexa;

Câmara Municipal de Lavras

Assessoria Jurídica

Aprovado

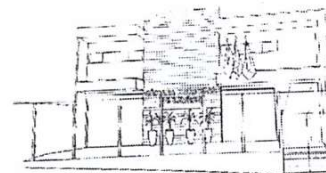
OAB Nº

Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais

CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140

www.lavras.leg.mg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSIDERANDO a autorização legal para prorrogação de prazo, normatizada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com a devida justificativa de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de impressão e cópias à Câmara Municipal de Lavras, com reposição de peças e suprimentos, essenciais às atividades rotineiras da Casa, dentro do preço médio praticado pelo mercado;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das obrigações em apreço;

CONSIDERANDO a previsão expressa no Contrato Administrativo nº 003/2021 para a prorrogação do prazo pretendido (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA);

CONSIDERANDO a manifestação do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lavras, Ilmo. Dr. Matheus Freire Lino, favoravelmente ao aditamento para prorrogação da vigência contratual, conforme Parecer Jurídico nº 073/2022, de 10/06/2022, em anexo;

CONSIDERANDO a manifestação da Controladora da Câmara Municipal de Lavras, Ilmo. Sra. Fernanda Rezende Gomide, favoravelmente ao aditamento para prorrogação da vigência contratual, conforme Parecer da Controladoria nº 12/2022, de 10/06/2022, em anexo;

CONSIDERANDO a autorização expressa da autoridade superior (Presidência da Câmara Municipal de Lavras), acima qualificada e abaixo assinante, conforme Ofício nº 204/2022/GPUCR/LSD, de 13/06/2022, cópia anexa;

RESOLVEM, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021 (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA), por 12 (doze) meses, que passa a ser de **05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

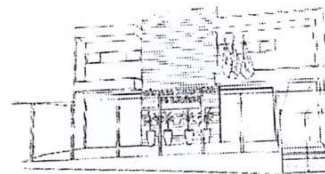
Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado

OAB Nº


Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140
www.lavras.leg.mg.br




**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Assim, CONTRATANTE e CONTRATADA em pleno acordo, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Lavras, 14 de junho de 2022.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE


EURICO POUSA JÚNIOR

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CONTRATADA

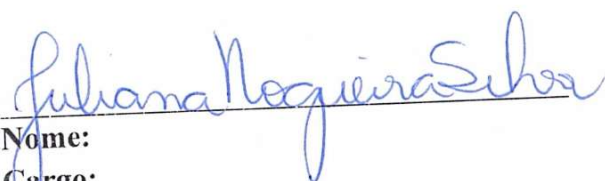
TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

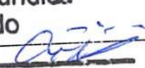


Nome: José Roberto Mota
Cargo: Assessor de Com. e Tecnologia
CPF: 412.159.406-10

Pela **CONTRATADA**



Nome:
Cargo:
CPF: 040.710.346-70

Câmara Municipal de Lavras
Assessoria Jurídica
Aprovado 

OAB Nº

Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais
CEP: 37.200-238 / (35) 3821-6140
www.lavras.leg.mg.br

